

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 09, 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

ELIZABETH JUCA E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº09, de 05 de abril de 2019)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
905156-6	MARIA ANTONIA DIAS	ASGPD	IV	C	IV	D	28/03/2019

08 1214112 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 08/2019, 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de progressão após conclusão de estágio probatório de servidora de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 18, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005, c/c o art. 2º do Decreto nº 44.682 de 19 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento – ANGPD à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, que atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 15.468/2005, bem como aos requisitos do art. 2º e 4º do Decreto nº 44.682 de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

ELIZABETH JUCA E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 08, de 05 de abril de 2019)

MASP	NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1399799-4	FLAVIA DA SILVA AQUINO BORGES	ANGPD	I	I	A	I	B	04/04/2019

08 1214109 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

PORTARIA UTRAMIG Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da UTRAMIG.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.740, de 22/09/2011, e considerando:

- o instituído da desconcentração administrativa;

- a necessidade de delegação visando garantir maior eficiência nas ações sob a responsabilidade desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à Chefia de Gabinete as seguintes competências:

I – Autorizar, na forma do Decreto nº 47253, de 13/09/2017, a participação de servidores em exercício nesta Fundação em ações educacionais, congressos, seminários e similares, custeados pela UTRAMIG, após análise e parecer das respectivas chefias e do setor de Recursos Humanos.

II – Autorizar, na forma do Decreto nº 47253, de 13/09/2017, a participação de servidores em cursos de pós-graduação, ou similares, condicionada à anuência da Presidente.

Art. 2º Ficam delegadas ao Diretor de Planejamento Gestão e Finanças (DPGF):

I – Praticar todos os atos de gestão necessários à consecução da finalidade da sua diretoria, incluindo a autorização e ordenação das despesas necessárias ao funcionamento da área meio da UTRAMIG, na forma e limites estabelecidos em lei.

II – Assinar a ordenação de despesas envolvendo a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da UTRAMIG.

III – Homologar os processos licitatórios realizados pela UTRAMIG.

IV – Formalizar processo administrativo em desfavor de prestadores de serviços e fornecedores da UTRAMIG que descumprirem obrigações contratuais, aplicando-lhes as respectivas penalidades, exceto declaração de inidoneidade.

V – Celebrar e assinar contratos, termos aditivos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos desenvolvidos na Diretoria, necessárias ao funcionamento da UTRAMIG, na forma e limites estabelecidos em lei.

Art. 3º Ao Diretor de Ensino e Pesquisa (DEP) fica atribuída e delegada as seguintes competências:

I – Praticar todos os atos de gestão necessários à consecução da finalidade da sua diretoria, incluindo a autorização e ordenação das despesas necessárias ao funcionamento da Diretoria, na forma e limites estabelecidos em lei.

II – Executar e acompanhar os programas, projetos e ações de cursos profissionalizantes de nível médio na modalidade a distância.

III – Celebrar a assinatura em contratos, termos aditivos, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos desenvolvidos na Diretoria, após regular instrução dos processos pelas unidades competentes da UTRAMIG, quando necessário, e autorização prévia da Presidente.

IV - Autorizar e assinar convênios de estágio com instituições e estudantes de curso profissionalizante de nível médio no âmbito da UTRAMIG.

Art. 4º As competências delegadas por meio desta Portaria deverão ser exercidas em estrita observância aos preceitos legais e regulamentares e nos limites dos poderes transferidos.

Art. 5º As assinaturas de Termos e Contratos no âmbito da UTRAMIG e demais atos e instrumentos previstos nesta Portaria, em especial os atinentes aos processos de compras, só deverão ser efetivadas após cumpridos todos os requisitos e formalidades legais previstos, inclusive manifestações conclusivas e exaustivas da Procuradoria Jurídica e Área Técnica.

Parágrafo único. Todos os instrumentos referidos no caput deste artigo que envolvam, ainda que indiretamente, recursos federais, deverão respeitar os normativos federais específicos que tratam da matéria.

Art.6º A ordenação de despesas delegada por meio desta Portaria, bem como sua liquidação e pagamento, devem observar a legislação federal e estadual pertinente e só deverão ser efetivadas após cumpridos todos os requisitos e formalidades legais previstos, em especial autorizações, abertura de processo licitatório, ou justificativa para sua dispensa, procedimento, julgamento e prévio empenho.

Art. 7º Ficam os delegatários obrigados a comunicar à Presidente da UTRAMIG, por escrito, todo e qualquer ato ou fato administrativo que

não esteja submetido à estrita legalidade, apontando circunstâncias e autoridades e sugerindo as providências pertinentes.

Art. 8º Os atos e decisões adotados por delegação devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão editados pelo delegatário.

Art. 9º As competências atribuídas aos delegatários não poderão ser subdelegadas.

Art. 10 A presente delegação não envolve a perda, pela delegante, dos correspondentes poderes, sendo permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída à unidade hierarquicamente inferior.

Art. 11 As atribuições estabelecidas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo às elencadas no Decreto 45740, de 22/09/2011.

Art. 12 Ficam revogadas as Portarias UTRAMIG nºs 30, de 06 de outubro de 2017, e 31, de 09 de outubro de 2017.

Art. 13 Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

Patrícia Braga Soares Silva

Presidente da UTRAMIG

08 1213939 - 1

PORTARIA UTRAMIG Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Substitui e designa membros da Comissão de Ética, instituída pela PORTARIA Nº 36, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no "Minas Gerais" de 25 de novembro de 2017.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.740, de 22 de setembro de 2011, e considerando o disposto nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Eliana Marta de Paula, Masp. 1.034.005-7, como membro titular, pela servidora Maria José Silveira Pessoa, Masp. 1.128.128-4, para as mesmas funções até o término do mandato.

Parágrafo único. A servidora Eliana Marta de Paula, Masp. 1.034.005-7, passará a integrar a Comissão de Ética como membro suplente, em substituição a Adriana Fregapani Duarte, até o término do mandato.

Art. 2º. Substituir a servidora Kelly Cristina Silva, Masp. 613.680-8, membro suplente, pela servidora Thaianes Márcia de Freitas Souza, Masp. 1.430.435-6, para as mesmas funções até o término do mandato.

Art. 3º. Substituir a servidora Maria Norma Rodrigues da Costa, Masp. 1.186.640-7, membro titular, pela servidora Natália Moreno Franco, Masp. 1.365.726-7, para as mesmas funções até o término do mandato.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será substituída pela servidora Maria José Silveira Pessoa, Masp. 1.128.128-4, em seus impedimentos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

Patrícia Braga Soares Silva

Presidente da UTRAMIG

08 1213937 - 1

PORTARIA UTRAMIG Nº 05, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membro da Comissão de Credenciamento para Dispensa de Licitação por Procedimento de Chamada Pública no âmbito da UTRAMIG, instituída pela PORTARIA UTRAMIG Nº 09 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no "Minas Gerais" de 21 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.740, de 22 de Setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.608, de 07/01/2013 e o Decreto nº 46.712, de 29/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir Bárbara Cristina dos Reis pela servidora Maria José Silveira Pessoa, Masp. 1.128.128-4, para compor a Comissão, mantendo os demais membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.

Patrícia Braga Soares Silva

Presidente da UTRAMIG

08 1213923 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO
E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA n.º 428/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança do Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC de Joaíma, da R. Coronel Lídio Araújo, 152, Centro, em Joaíma para a Av. Antero Sena, 210, Centro, no mesmo município.

SRE – Almenara

PORTARIA n.º 429/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 11 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 220, de 23 de março de 2019, fica reconhecida a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Baependi, mantenedora da Escola de Educação Especial – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escolinha da Vovó, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua da Conceição, 231, Centro, em Baependi, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Caxambu

PORTARIA n.º 430/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 51 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação do Centro Educacional Tutores, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Av. Getúlio Vargas, 846, Centro, em Lagoa da Prata, para Colégio Malta, de Ensino Fundamental (anos iniciais).

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 431/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 164, de 20 de março de 2019, retificado em 23 de março de 2019, fica renovado o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ministrados pelo Colégio Cidade Nova Serrana, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na R. Maria Conceição, 944, B. Dona Zeli II, em Nova Serrana, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Divinópolis

PORTARIA n.º 432/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 11 e 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 143, de 23 de março de 2019, fica divulgada a alteração societária e reconhecida a entidade Colégio Newton Soranço Ltda., mantenedora do Colégio Newton Soranço, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Bady Geara, 1063, B. Santa Efigênia, em Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Juiz de Fora

PORTARIA n.º 433/2019

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 1º de agosto de 2018, a mudança da POLI-TEC BH – Escola Politécnica Belo Horizonte, da Av. Amazonas, 491, Centro, em Belo Horizonte, para a Rua dos Tupinambás, 524, Centro, no mesmo município.

SRE – Metropolitana A

Superintendência de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP

ATO Nº 40/2019

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
UBERLANDIA	UBERLANDIA	E. E. PROF. EDERLINDO L. BERNARDES	1.402.279-2	JOAO BATISTA ANGELO	PEB	I	A	I

08 1214088 - 1

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP

ATO Nº 34/2019

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
MONTESS CLAROS	MONTESS CLAROS	E. E. BENJAMIN VERISANI DOS ANJOS	619.812-1	A N T O N I O CESAR SILVA	PEB	II	N	I

08 1214086 - 1

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES – LIP

ATO Nº 31/2019

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
GUANHAES	DIVINOLANDIA DE MINAS	E. E. PROF. CARVALHAIS	280.500-0	NORANI GOMES BARBOSA MARCELINO	EEB	II	M	3

08 1214085 - 1

Superintências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Almenara

LOTAÇÃO – ATO Nº 06/2019

LOTA, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, os servidores:

MASP	NOME	CARGO	ADM.	CONTEÚDO	C A R G A HORÁRIA	UNIDADE DE LOTAÇÃO		DATA DE INÍCIO
						LOCALIDADE	ESCOLA	
557.616-0	Joelma Maria Góis	PEBIA	3	Anos Iniciais	-	Jequitinhonha	E.E. Epaminondas Ramos	01/01/2019
1.163.227-0	Marleide Santos	PEBIA	3	Anos Iniciais	-	Jequitinhonha	E.E. Epaminondas Ramos	01/01/2019
1.168.749-8	Sebastião Junior Alves Caldeira	PEBIA	4	Matemática	16 aulas	Jordânia	E.E. de Jordânia	04/02/2019
1.285.428-7	Lázaro Francisco Santos	PEBIA	3	Anos Iniciais	-	Mata Verde	E.E. José Ferreira da Rocha	29/10/2018
1.273.091-7	Marília Lopes Barbosa Coutinho	PEBIA	4	Anos Iniciais	-	Mata Verde	E.E. José Ferreira da Rocha	29/10/2018
1.475.458-4	Wedma Moreira de Araújo	PEBIA	1	Anos Iniciais	-	Pedra Azul	E.E. Justino Ruas	20/02/2019



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201904082140350116.